CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o **Data** 28.10.91

Projeto de LEI Nº 28/91

Autor PREFEITO MUNCIPAL DE POMPÉIA

Assunto CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 28/10/91 Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 11 a 0 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia 28/10/91

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia ____/____/____

Presidente

Autógrafo N.o

Lei n.o **de** ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 752/91. Pompéia, 25 de outubro de 1991.

REF. G.P.

Comissões Técnicas
28-10-91

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Concede reajuste salarial aos funcionários e servidores do Poder Executivo", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Justificando a propositura esclarecemos que o índice de reajuste é o máximo que podemos conceder - no momento, estando dentro da real possibilidade financeira da Prefeitura, passando assim, o piso municipal para Cr$ 54.699,00.

Nestas condições, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência, pelo nobre Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos da oportunidade para externar a Vossa Excelência os votos de elevada estima e distinto apreço.

MILTON PEREIRA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Proc. Nº 15.081
28 / 10 / 91

Ao Senhor
Prof. Norivaldo Poite Cassaro
DD.Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

RECEBIDO
Em, 28/10/91
Isabel Escorce

PROJETO DE LEI Nº

Concede reajuste salarial aos funcionários e servidores do Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 1991, um reajuste salarial aos funcionários e servidores do Poder Executivo, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos e salários recebidos no mês de setembro de 1991.

Parágrafo Único - O índice de reajuste concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1991.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 1991.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº
LEI Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Processo n.º _____ Parecer n.º _____

Projeto de LEI Nº 28/91

Assunto: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO.

O presente Projeto de Lei nº 28/91, de autoria do Sr. Prefeito Municipal é legal e constitucional.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões,

Pompéia, 28 de outubro de 1.991

Walter Augusto Soares

Relator

Deacordo
Orlando Lazaro
28-10-91

Pela legalidade.
É que fique registrado o nosso protesto pelo ínfimo índice de reajuste salarial concedido pela Administração Municipal do PSDB/PMDB aos servidores, inativos e pensionistas. Desta maneira a Colegação acabará institucionalizando o tão falado SALARIO DE FOME.
P. 28/10/91

Parecer em Separado

Quanto a parte de que "No momento é o máximo que podemos conceder" concordamos com o Sr Prefeito pois o mesmo reconhece que os funcionários mereciam um aumento bem melhor mas que ele com essa gastança em obras desnecessárias deixa os cofres públicos sem condições de dar um aumento merecido aos serviços municipais, também colabora para desgastar os cofres públicos Aquele amontoado de aposentados que trabalham na Prefeitura, sem precisar pois são aposentados com altos salários nos empregos que ocupavam anteriormente.

Com isso tudo, como já disse o Vereador Campos A coligação está institucionalizando o salário de fome tão combatido e comentado na gestão passada, por todos os membros que compõe a Col. Gação PMDB-PSDB

Portanto somos contrários ao índice de 30% concedidos pela municipalidade, pois como membro da comissão de finanças entendemos que com as finanças bem aplicadas dava para conceder um aumento bem melhor a todos os funcionários municipais. Votaremos a favor do referido Projeto cobrando desde já o Sr Prefeito para que ele mande um novo Projeto concedendo um novo aumento para todos os funcionários municipais.

28/10/91